



Prefeitura de Goiânia

Diário Oficial do Município - Eletrônico

Criado pela Lei nº 1.552, de 21/08/1959.

Versão digital instituída pelo Decreto nº 3.987, de 14/08/2013.

Sr(s) Usuário(s),

Com o propósito de ampliar o acesso ao Diário e conferir praticidade e economicidade aos meios de sua produção, a Prefeitura de Goiânia coloca à disposição de todos os interessados o Diário Oficial do Município – Eletrônico (DOM-e).

Esta versão está assinada digitalmente, conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP – Brasil).

A publicação eletrônica substitui qualquer outro meio de publicação oficial e produz todos os efeitos legais pertinentes.

Para consultar os documentos publicados em cada edição, utilize os marcadores/bookmarks disponíveis do lado esquerdo desta página, ou utilize o comando de atalho do teclado ctrl+f.

A validação da Assinatura Digital poderá ser realizada conforme informativo disponível na página da Chefia da Casa Civil, no ícone Diário Oficial – Sobre.

PREFEITURA DE GOIÂNIA

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

ARTHUR BERNARDES DE MIRANDA
Secretário Municipal de Governo

RAYSSA DE SOUZA MELO
Chefe da Casa Civil

VALTER FERRAZ SANCHES
Subchefe da Casa Civil

KENIA HABERL DE LIMA
Gerente de Imprensa Oficial

CHEFIA DA CASA CIVIL

Endereço: Av. do Cerrado, 999, Parque Lozandes
Goiânia – GO, CEP: 74.805-010

Fone: (62) 3524-1094

Atendimento: das 08:00 às 12:00 horas
das 14:00 às 18:00 horas

E-mail contato: diariooficial@casacivil.goiania.go.gov.br

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****LEI Nº 10.712, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Denomina o Parque Mutirama como Parque Iris Rezende Machado – Mutirama.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado o Parque Mutirama como Parque Iris Rezende Machado – Mutirama, localizado em Goiânia - GO.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria do Vereador GCM Romário Policarpo.



PREFEITURA DE GOIÂNIA

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 10.713, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021

Acrescenta o art. 9º-A à Lei nº 8.559, de 20 de agosto de 2007, para proibir a realização de tatuagens ou aplicação de **piercing** em animais, para fins estéticos, no âmbito do Município de Goiânia.

O PREFEITO DE GOIÂNIA Faço saber que a Câmara Municipal de Goiânia, Estado de Goiás, aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Acrescenta o art. 9º-A à Lei nº 8.559, de 20 de agosto de 2007, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 9º-A É proibida a realização de tatuagens em animais, sejam permanentes ou momentâneas, ou ainda, aplicação de **piercing**, para fins estéticos.

Parágrafo único: Para os fins desta Lei, tatuagens em animais consiste em realizar procedimento com o fim de pigmentar a pele, com aplicação intradérmica ou epidérmica na pele, obtida através da introdução de pigmentos por agulhas ou por meio de outros instrumentos, causando maus-tratos ao animal." (NR)

Art. 2º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

Projeto de Lei de autoria da Vereadora Lucíula do Recanto

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****Gabinete do Prefeito****DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 422, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021**

Abre créditos adicionais de natureza suplementar, em favor da Secretaria Municipal de Finanças, no valor de R\$ 17.022.000,00.

O PREFEITO DE GOIÂNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 41 a 43, da Lei federal nº 4.320, de 17 de março de 1964; art. 12, da Lei nº 10.109, de 20 de dezembro de 2017 (Plano Plurianual para o quadriênio 2018-2021); art. 5º, da Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021 (Lei Orçamentária Anual - LOA); e tendo em vista o contido no Processo nº 89415586/2021,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos ao Orçamento Anual do Município de Goiânia (Lei nº 10.585, de 5 de janeiro de 2021), em favor da Secretaria Municipal de Finanças, 6 (seis) créditos adicionais de natureza suplementar, no valor de R\$ 17.022.000,00 (dezessete milhões e vinte e dois mil reais), destinados a atender as programações previstas no Anexo deste Decreto.

Art. 2º A cobertura dos créditos suplementares autorizados por este Decreto decorre do Excesso de Arrecadação, disponível na fonte 100, do exercício financeiro corrente.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

ROGÉRIO CRUZ
Prefeito de Goiânia

GERALDO LOURENÇO DE ALMEIDA
Secretário Municipal de Finanças

**PREFEITURA
DE GOIÂNIA****ANEXO**

ÓRGÃO: 1600 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
UNIDADE: 1603 – ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA		VALOR (R\$)
1603	02.061.0000.8002.31909100.100 501	R\$ 5.000,00
1603	04.123.0049.2095.33904500.100 501	R\$ 287.000,00
1603	28.843.0000.8001.32902100.100 501	R\$ 5.730.000,00
1603	28.843.0000.8001.46907100.100 501	R\$ 5.000.000,00
1603	28.846.0000.8003.33904700.100 501	R\$ 2.600.000,00
1603	04.123.0049.2095.33909100.100 501	R\$ 3.400.000,00
TOTAL		R\$ 17.022.000,00



EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AUDIÊNCIA PÚBLICA

A **Câmara Municipal de Goiânia**, por intermédio de seu representante legal, nos termos do artigo 13 da Resolução nº 026, de 19 de dezembro de 1991 - **Regimento Interno**,

FAZ SABER a todos que o presente Edital virem ou dele tomarem conhecimento que a **CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÂNIA** promoverá **Audiência Pública** cujo tema é o **PLANO DIRETOR DE GOIÂNIA**, por meio presencial e/ou virtual, que ocorrerá no dia 04 de janeiro de 2022, às 09:00h, no Plenário desta Casa de Leis.

A participação virtual será viabilizada pelo canal de Youtube e por link de acesso, que para ser disponibilizado, faz-se necessário se digne entrar em contato com a Assessoria de Cerimonial da Câmara Municipal de Goiânia via whatsapp nº 99978.3507 (Nara).

Goiânia, 20 de dezembro de 2021.

Romário Policarpo
Presidente